



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 291/81

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte;

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar termos de convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, e dá outras providências:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, - a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - e o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com o objetivo de construção de um micro-sistema de abastecimento de água na sede do Distrito de Romeópolis, deste Município.

Art. 2º - A obra a que se refere a cláusula anterior, será executada diretamente pelo Município, mediante orientação e supervisão técnica da FUNDAÇÃO/SANEPAR.

Art. 3º - Para consecução dos objetivos, a FUNDAÇÃO transferirá ao Município, a importância de Cr\$ 500.000,00 (- quinhentos mil cruzeiros), destinados à construção de micro-sistema de abastecimento de água, correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária específica da Fundação.

Art. 4º - Fica, ainda, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada por esta Lei, a título de com

Reunido
Extraordinário
DIA 14 = 12-81
DIA 15 = 12-81



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 294/81

- fls. 2 -

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Na última viagem que processamos à Capital de nosso Estado, ratificando o nosso comportamento de reinvidicar obras para o Município, conseguimos junto ao Exmo. Sr. Dr. Oscar Alves, D.D. Secretário de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, a proposta para a lavratura de convênio para construção de um micro-sistema de abastecimento de água, para a localidade de Romeópolis.

Em face do exposto e como o ato visa o aproveitamento de recursos da peça orlamentária da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, em execução no corrente exercício, temos necessidade que o presente Projeto de Lei, seja apreciado em regime de urgência, através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da Lei.

Assim sendo, com base no disposto pelo artigo 42, combinado com o artigo 50, todos da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios), vimos requerer que a partir do próximo dia 14 (quatorze) do corrente, em horários a serem estabelecidos por essa Casa Legislativa, sejam, em regime de urgência, realizadas sessões extraordinárias, tantas quantas necessárias se tornem para que se chegue a um resultado final sobre a matéria ora focalizada.

Paço Municipal XIX DE NOVENBERO, XX DA INS
TALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro -

Recebido(s) nesta data

0/0 Pk. 29/1/81

Ivaiporã, 14 de 12 de 1981

ENCAMINHE-SE

Em.

14/12/81

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 14/12/81

Ata(s) n.º 813/81

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 15/12/81

Ata(s) n.º 814/81

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 16/12/81

Ata(s) n.º 815/81

Diretor de Secretaria



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, Órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, do Estado do Paraná, com vistas à construção de um MICRO-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Aos () dias do mês de do ano de 198 (um mil novecentos e oitenta e), a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, órgão vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL, de ora em diante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, doutor OSCAR ALVES e pelo seu Diretor Superintendente, doutor ANTONIO BACARIN, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, de ora em diante denominada SANEPAR, representada pelo seu Diretor, doutor INGO HENRIQUE HUBERT e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, do Estado do Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MANOEL FERNANDES SILVA, devidamente autorizado pela Lei Municipal número / de de 198, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante às disposições expressas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a construção de micro-sistema de abastecimento de água na localidade de , pertencente ao Município de IVAIPORÃ, do Estado do Paraná, de acordo com o Projeto Técnico aprovado pela FUNDAÇÃO/SANEPAR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A obra a que se refere a Cláusula anterior, será executada diretamente pelo MUNICÍPIO, mediante orientação e supervisão técnica da FUNDAÇÃO/SANEPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para consecução dos objetivos convencionados, compete às partes: I - FUNDAÇÃO: a)-Transferir ao MUNICÍPIO a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados à construção de micro-sistema de abastecimento de água, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária 7800.13764471.545-sub elemento de despesa 43.23- transferência de recursos de capital a Municípios, empenhada sob o número , no Departamento Financeiro da FUNDAÇÃO; b)-Fornecer recursos humanos e técnicos para o acompanhamento das obras; c)-Proporcionar assistência técnica à implantação adequada ao funcionamento do sistema. II-SANEPAR: a)-Fornecer recursos humanos e técnicos para o acompanhamento das obras; b)-Proporcionar assistência técnica à implantação adequada ao funcionamento do sistema. III-MUNICÍPIO: a)-Execução da obra, em obediência às especificações técnicas fornecidas pela FUNDAÇÃO/SANEPAR; b)-Complementar os recursos necessários à conclusão das obras, respeitando-se sempre o prazo de execução fixado; c)-Prestar contas da aplicação dos recursos deste Convênio diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com a legislação vigente; d)-Designar um representante para gerenciar a realização das obras; e)-Atender às necessidades de manutenção, reparos e ampliações, após a conclusão da obra; f)-Depositar em conta vinculada os recursos repassados; g)-Assegurar as garantias necessárias à consecução dos objetivos deste Convênio, em tempo hábil, inclusive as desapropriações ou outras medidas para execução das obras; h)-Colaborar com a FUNDAÇÃO, providenciando toda a documentação que for solicitada; i)-Assegurar o acesso do pessoal técnico da FUNDAÇÃO e SANEPAR às instalações e dependências do sistema; j)-Suportar as despesas de pessoal, obrigações sociais, indenizações decorrentes de serviços e de responsabilidade civil por danos a bens e/ou pessoas, ocorridos durante ou em consequência dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio será rescindido pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente à restituição ou perda integral do valor repassado, até a data da rescisão. Poderá, entretanto, este Convênio ser resolvido, a qualquer época, por mútuo consenso.

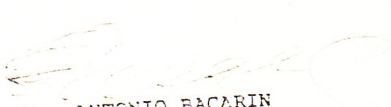
CLÁUSULA QUINTA: Os possíveis procedimentos judiciais, decorrentes do presente Convênio, serão acompanhados e todos os ônus suportados pelo MUNICÍPIO, ressalvado o direito da FUNDAÇÃO de intervir nos feitos, quando julgar conveniente e necessário à defesa de seus direitos.

CLÁUSULA SEXTA: As partes respondem, por si e seus sucessores a qualquer título, pelo cumprimento deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente por lei futura, para dirimir as possíveis dúvidas surgidas no cumprimento do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Convênio, na presença das tes
temunhas abaixo.

Dr. OSCAR ALVES
Presidente do Conselho de
Administração da FUNDAÇÃO


Dr. ANTONIO BACARIN
Diretor Superintendente
da FUNDAÇÃO

Dr. INGO HENRIQUE HUBERT
Diretor Presidente da
SANEPAR

MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal de
IVAIPORÃ